

LEI Nº 648 ,DE 19 DE MAIO DE 1997.

Autoriza a doação de área que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, área de terra à **VICE-PROVÍNCIA DO SANTÍSSIMO NOME DE JESUS DO BRASIL**, localizada na Quadra ARSE 111, AI-11, com área total de 5.094,00m².

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de maio de 1997, 8º ano da criação de Palmas

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal